



EDITAL DE PREGÃO Nº 2023.10.20.015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.20.015

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: 05 de dezembro de 2023

Horário: 09:00 Hs

Local: <https://compras.m2atecnologia.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SERVIR DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na classificação 09.001.0901.10.122.0037.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 561.383,45 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

X



3.2. Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital, que atuam no raio de até 60km da sede do Município de Salitre/CE, conforme justificativa no termo de referência, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e



financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão nº 8271/2011 - TCU)

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4.9. que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes desta entidade.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preçosos

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito



de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão responsável pela licitação;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

X



7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.29.1. por empresas brasileiras;

7.29.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

X



7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

X



8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

X



9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

X



9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Alvará de funcionamento;

9.8.10. Identidade e CPF dos sócios.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão expediente pelo ente municipal.

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

✓



LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

9.11.2. Alvará Sanitário;

9.11.3. Comprovação de regularidade de registro da empresa no Conselho de classe profissional;

9.11.4. Certificado de responsabilidade técnica registrado no conselho competente.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes,



na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

X



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é até , prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

X



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail, pelo fax ou por petição dirigida ou protocolada no PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO - SALITRE/CE.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre/CE, nos dias úteis, no horário de expediente da entidade, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

SALITRE/CE, 21 de novembro de 2023.


JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
PREGOEIRO(A)



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.20.015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.20.015**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SERVIR DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLESTEROL TOTAL	1400.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
Especificação: COLESTEROL TOTAL					
2	COLESTEROL HDL	1400.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
Especificação: COLESTEROL HDL					
3	COLESTEROL LDL	1400.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
Especificação: COLESTEROL LDL					
4	COLESTEROL VLDL	1400.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
Especificação: COLESTEROL VLDL					
5	TRIGLICERIDEOS	1400.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
Especificação: TRIGLICERIDEOS					
6	UREIA	1500.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
Especificação: UREIA					
7	CREATININA	1500.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
Especificação: CREATININA					
8	TGP	850.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 5.525,00
Especificação: TGP					
9	TGO	850.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 5.525,00
Especificação: TGO					
10	ÁCIDO ÚRICO	500.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00



Especificação: ÁCIDO ÚRICO					
11	GLICEMIA	2400.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00
Especificação: GLICEMIA					
12	HEMOGRAMA COMPLETO	3300.0	UND	R\$ 8,00	R\$ 26.400,00
Especificação: HEMOGRAMA COMPLETO					
13	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	100.0	UND	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
Especificação: CONTAGEM DE RETICULOCITOS					
14	SUMARIO DE URINA	1700.0	UND	R\$ 7,83	R\$ 13.311,00
Especificação: SUMARIO DE URINA					
15	PSA TOTAL/LIVRE	350.0	UND	R\$ 13,33	R\$ 4.665,50
Especificação: PSA TOTAL/LIVRE					
16	TSH ULTRASSENSIVEL	1200.0	UND	R\$ 12,67	R\$ 15.204,00
Especificação: TSH ULTRASSENSIVEL					
17	PCR	900.0	UND	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
Especificação: PCR					
18	ASLO	300.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
Especificação: ASLO					
19	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	350.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
Especificação: LATEX - FATOR REUMATÓIDE					
20	VDRL QUALITATIVO	800.0	UND	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
Especificação: VDRL QUALITATIVO					
21	TAP	400.0	UND	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
Especificação: TAP					
22	TTPA	400.0	UND	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
Especificação: TTPA					
23	TIPAGEM SANGUINEA + RH	600.0	UND	R\$ 7,83	R\$ 4.698,00
Especificação: TIPAGEM SANGUINEA + RH					
24	PARASITOLÓGICO DE FEZES	700.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
Especificação: PARASITOLÓGICO DE FEZES					
25	SODIO	700.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
Especificação: SODIO					
26	POTASSIO	700.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
Especificação: POTASSIO					



27	BETA HCG QUALITATIVO	600.0	UND	R\$ 12,33	R\$ 7.398,00
Especificação: BETA HCG QUALITATIVO					
28	UROCULTURA	800.0	UND	R\$ 39,67	R\$ 31.736,00
Especificação: UROCULTURA					
29	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICEMICA(TTGO)	400.0	UND	R\$ 14,33	R\$ 5.732,00
Especificação: DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICEMICA(TTGO)					
30	PROTEINURIA 24H	300.0	UND	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
Especificação: PROTEINURIA 24H					
31	BACILOSCOPIA TB	70.0	UND	R\$ 40,33	R\$ 2.823,10
Especificação: BACILOSCOPIA TB					
32	BACILOSCOPIA HANSENIASE	70.0	UND	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
Especificação: BACILOSCOPIA HANSENIASE					
33	TOXOPLASMOSE IGG	600.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 12.498,00
Especificação: TOXOPLASMOSE IGG					
34	TOXOPLASMOSE IGM	600.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 12.498,00
Especificação: TOXOPLASMOSE IGM					
35	RUBEOLA IGG	600.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 12.498,00
Especificação: RUBEOLA IGG					
36	RUBEOLA IGM	600.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 12.498,00
Especificação: RUBEOLA IGM					
37	HEPATITE B (HBSAG)	600.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 12.498,00
Especificação: HEPATITE B (HBSAG)					
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	100.0	UND	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
Especificação: ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA					
39	HIV 1 E 2	600.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 12.498,00
Especificação: HIV 1 E 2					
40	HEMOGLOBINA GLICADA	1400.0	UND	R\$ 14,00	R\$ 19.600,00
Especificação: HEMOGLOBINA GLICADA					
41	ANTI CCP	60.0	UND	R\$ 90,33	R\$ 5.419,80
Especificação: ANTI CCP					
42	MAGNESIO	100.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Especificação: MAGNESIO					
43	CALCIO	300.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

Especificação: CALCIO					
44	COLORO	70.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 455,00
Especificação: CLORO					
45	LITIO	70.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 455,00
Especificação: LITIO					
46	T4 LIVRE	1000.0	UND	R\$ 12,33	R\$ 12.330,00
Especificação: T4 LIVRE					
47	T3 TOTAL	200.0	UND	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
Especificação: T3 TOTAL					
48	PROLACTINA	150.0	UND	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
Especificação: PROLACTINA					
49	AMILASE	150.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 975,00
Especificação: AMILASE					
50	LIPASE	150.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 975,00
Especificação: LIPASE					
51	ALBUMINA	150.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 975,00
Especificação: ALBUMINA					
52	BILIRRUBINA TOTAL e FRAÇÕES	200.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
Especificação: BILIRRUBINA TOTAL e FRAÇÕES					
53	COMPLEMENTO C3	70.0	UND	R\$ 14,00	R\$ 980,00
Especificação: COMPLEMENTO C3					
54	FERRITINA	250.0	UND	R\$ 14,33	R\$ 3.582,50
Especificação: FERRITINA					
55	FERRO SÉRICO	250.0	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
Especificação: FERRO SÉRICO					
56	TRANSFERRINA	50.0	UND	R\$ 13,00	R\$ 650,00
Especificação: TRANSFERRINA					
57	CLEARENCE DE CREATININA	50.0	UND	R\$ 13,00	R\$ 650,00
Especificação: CLEARENCE DE CREATININA					
58	FAN	300.0	UND	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
Especificação: FAN					
59	ANTI SM	40.0	UND	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
Especificação: ANTI SM					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
GEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

60	VHS	450.0	UND	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
Especificação: VHS					
61	TS	300.0	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
Especificação: TS					
62	TC	300.0	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
Especificação: TC					
63	COOMBS INDIRETO	100.0	UND	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
Especificação: COOMBS INDIRETO					
64	COOMBS DIRETO	100.0	UND	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
Especificação: COOMBS DIRETO					
65	LDH	70.0	UND	R\$ 6,83	R\$ 478,10
Especificação: LDH					
66	ANTI DNASE B	70.0	UND	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
Especificação: ANTI DNASE B					
67	VITAMINA B12	300.0	UND	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
Especificação: VITAMINA B12					
68	FOLATO	70.0	OUTRAS	R\$ 56,00	R\$ 3.920,00
Especificação: FOLATO					
69	FSH	200.0	UND	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
Especificação: FSH					
70	LH	200.0	UND	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
Especificação: LH					
71	FOSFATSE ALCALINA	300.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
Especificação: FOSFATSE ALCALINA					
72	GAMA GT	300.0	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
Especificação: GAMA GT					
73	VITAMINA D	420.0	UND	R\$ 25,17	R\$ 10.571,40
Especificação: VITAMINA D					
74	ANTI HCV	350.0	UND	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
Especificação: ANTI HCV					
75	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100.0	OUTRAS	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Especificação: PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES					
76	IGE TOTAL	200.0	UND	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

Especificação: IGE TOTAL					
77	CITOMEGALOVIRUS IGG	600.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 12.498,00
Especificação: CITOMEGALOVIRUS IGG					
78	CITOMEGALOVIRUS IGM	600.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 12.498,00
Especificação: CITOMEGALOVIRUS IGM					
79	IGE ESPECIFICO ÁCAROS	70.0	UND	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
Especificação: IGE ESPECIFICO ÁCAROS					
80	IGE ESPECIFICO AMENDOIM	70.0	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
Especificação: IGE ESPECIFICO AMENDOIM					
81	IGE ESPECIFICO PELO DE CÃO	70.0	UND	R\$ 34,67	R\$ 2.426,90
Especificação: IGE ESPECIFICO PELO DE CÃO					
82	IGE ESPECIFICO PELO DE GATO	70.0	UND	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
Especificação: IGE ESPECIFICO PELO DE GATO					
83	IGE ESPECIFICO POEIRA	70.0	UND	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
Especificação: IGE ESPECIFICO POEIRA					
84	IGE ESPECIFICO LEITE	70.0	UND	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
Especificação: IGE ESPECIFICO LEITE					
85	IGE ESPECIFICO OVO	70.0	UND	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
Especificação: IGE ESPECIFICO OVO					
86	ISULINA	100.0	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Especificação: ISULINA					
87	TESTOSTERONA LIVRE	100.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
Especificação: TESTOSTERONA LIVRE					
88	TESTOSTERONA TOTAL	100.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
Especificação: TESTOSTERONA TOTAL					
89	DENGUE IGG/IGM	150.0	UND	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
Especificação: DENGUE IGG/IGM					
90	BETA HCG QUANTITATIVO	100.0	OUTRAS	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
Especificação: BETA HCG QUANTITATIVO					
91	HEPATITE A IGG	100.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
Especificação: HEPATITE A IGG					
92	ANTI - HBS	100.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
Especificação: ANTI - HBS					



93	CORTISOL BASAL	100.0	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Especificação: CORTISOL BASAL					
94	ESTRADIOL	100.0	UND	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
Especificação: ESTRADIOL					
95	CULTURA DE OROFARINGE	70.0	UND	R\$ 29,33	R\$ 2.053,10
Especificação: CULTURA DE OROFARINGE					
96	BIOPSIA PEQUENA	100.0	UND	R\$ 122,33	R\$ 12.233,00
Especificação: BIOPSIA PEQUENA					
97	TESTE DE PATERNIDADE	15.0	UND	R\$ 423,33	R\$ 6.349,95
Especificação: TESTE DE PATERNIDADE					
98	ÁCIDO FOLICO	100.0	UND	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
Especificação: ÁCIDO FOLICO					
99	PROGESTERONA	100.0	UND	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00
Especificação: PROGESTERONA					
100	CA19-9	100.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
Especificação: CA19-9					
101	CA125	100.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
Especificação: CA125					
102	CEA	100.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
Especificação: CEA					
103	HEPATITE A IGM	100.0	UND	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
Especificação: HEPATITE A IGM					
104	PARASITOLÓGICO 3º AMOSTRAS	100.0	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
Especificação: PARASITOLÓGICO 3º AMOSTRAS					
105	PARASITOLÓGICO 2º AMOSTRAS	100.0	UND	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
Especificação: PARASITOLÓGICO 2º AMOSTRAS					
106	T3 LIVRE	100.0	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
Especificação: T3 LIVRE					
107	ANTI TIREOGLOBULINA	50.0	UND	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
Especificação: ANTI TIREOGLOBULINA					
108	TIREOGLOBULINA	50.0	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
Especificação: TIREOGLOBULINA					
109	D - DIMERO	20.0	UND	R\$ 154,33	R\$ 3.086,60



Especificação: D – DIMERO

110	COPROLOGIA FUNCIONAL DE FEZES	50.0	UND	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
-----	-------------------------------	------	-----	-----------	--------------

Especificação: COPROLOGIA FUNCIONAL DE FEZES

Valor total do lote R\$ 561.383,45 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Valor total R\$ 561.383,45 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Os exames deverão ser executados por profissional capacitado (biomédico/bioquímico/biólogo/Farmacêutico).
- Deverão ser executados na sede do município de Salitre, em local de responsabilidade pela contratada.
- A execução do objeto é de forma diária, de segunda a sexta feira no período da manhã.
- Os resultados deverão ser impressos em papel e enviados via e-mail a ser indicado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal Saúde, em face da necessidade de contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Por um período de 12 (doze), justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de assegurar a prestação de serviço de exames laboratoriais aos munícipes de Salitre.

2.2. A contratação em apreço será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O objeto deste termo de referência se enquadra na classificação de serviços comuns do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo recomendado Pregão Eletrônico.

X



4.2. O tipo de licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**, haja visto os itens se encontra agrupados por serviço semelhantes, não prejudicando a competitividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do(s) lote(s) qualquer pessoa jurídica cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a contratação pretendida, compreendendo: LABORATÓRIOS CLÍNICOS OU SIMILAR, que atuam no raio de até 60km da sede do Município de Salitre/CE.

5.1.1. Para atender a demanda o licitante deve conhecer profundamente a prestação dos serviços do objeto licitado, bem como possuir pessoal capacitado para execução dos serviços.

5.1.2. Para atender a demanda se faz necessária exigência de que a Contratada possua sede localizada a uma distância máxima de 60 km da sede do Município de Salitre, visto que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos, medida que vai de encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, não se coaduna com o princípio da economicidade;

5.2. Os serviços serão prestados a partir da emissão da ordem de serviço pelo setor competente, e a proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.3. A contratação terá validade de 12 meses, meses a partir da data de sua assinatura.

5.4. O interesse ou não na prorrogação da vigência da contratação deverá ser manifestado oficialmente pela contratada à contratante no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias da expiração da vigência do contrato ou do último termo aditivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

6.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entregues do contrato.

7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. DA DATA, LOCAL E DO RECEBIMENTO

11.1. Os objetos deverão ser executados na sede da Contratada, em local adequado, de acordo com as normas de saúde vigente, devendo ser entregues na sede da Contratante.

11.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do respectivo Fundo Municipal de Saúde.

11.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

11.4. Dos Recebimentos:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

X

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.1. o prazo de validade;

12.5.2. a data da emissão;

12.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.4. o período de prestação dos serviços;

12.5.5. o valor a pagar; e

12.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.16. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

12.17. Não haverá reajuste de preços.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar o contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor do contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

Pena - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Pena - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.

Pena - Se constatada no momento de assinatura do contrato, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no

X



tempo devido, aplicase multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme o caso concreto.

14.2. **A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser aplicada quando constatada:

- a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- b) A evidência de atuação com interesses escusos;
- c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor do contrato e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da contratação, conforme o caso.

14.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

14.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

14.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

K



14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.2.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório;

15.3. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço POR Lote.

15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 561.383,45 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação 09.001.0901.10.122.0037.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 561.383,45 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos); .

18. DA RESCISÃO



18.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.

18.2. Motivos que a justificam:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de não atendimento ao objeto contratado, ou que gerem prejuízo quanto à qualidade dos mesmos;
- c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos necessários ou estipulados;
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

19. DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Salitre, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALITRE/CE, 21 de novembro de 2023


JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
PREGOEIRO(A)

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023.10.20.015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.20.015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GEORGIA DE SOUZA PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.10.20.015 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônica nº 2023.10.20.015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SERVIR DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLESTEROL TOTAL	1400.0	UND		
COLESTEROL TOTAL					
2	COLESTEROL HDL	1400.0	UND		
COLESTEROL HDL					
3	COLESTEROL LDL	1400.0	UND		
COLESTEROL LDL					
4	COLESTEROL VLDL	1400.0	UND		

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

COLESTEROL VLDL				
5	TRIGLICERIDEOS	1400.0	UND	
TRIGLICERIDEOS				
6	UREIA	1500.0	UND	
UREIA				
7	CREATININA	1500.0	UND	
CREATININA				
8	TGP	850.0	UND	
TGP				
9	TGO	850.0	UND	
TGO				
10	ÁCIDO ÚRICO	500.0	UND	
ÁCIDO ÚRICO				
11	GLICEMIA	2400.0	UND	
GLICEMIA				
12	HEMOGRAMA COMPLETO	3300.0	UND	
HEMOGRAMA COMPLETO				
13	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	100.0	UND	
CONTAGEM DE RETICULOCITOS				
14	SUMARIO DE URINA	1700.0	UND	
SUMARIO DE URINA				
15	PSA TOTAL/LIVRE	350.0	UND	
PSA TOTAL/LIVRE				
16	TSH ULTRASSENSIVEL	1200.0	UND	
TSH ULTRASSENSIVEL				
17	PCR	900.0	UND	
PCR				
18	ASLO	300.0	UND	
ASLO				
19	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	350.0	UND	
LATEX - FATOR REUMATÓIDE				
20	VDRL QUALITATIVO	800.0	UND	
VDRL QUALITATIVO				

✱



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

21	TAP	400.0	UND		
TAP					
22	TTPA	400.0	UND		
TTPA					
23	TIPAGEM SANGUINEA + RH	600.0	UND		
TIPAGEM SANGUINEA + RH					
24	PARASITOLÓGICO DE FEZES	700.0	UND		
PARASITOLÓGICO DE FEZES					
25	SODIO	700.0	UND		
SODIO					
26	POTASSIO	700.0	UND		
POTASSIO					
27	BETA HCG QUALITATIVO	600.0	UND		
BETA HCG QUALITATIVO					
28	UROCULTURA	800.0	UND		
UROCULTURA					
29	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICÊMICA(TTGO)	400.0	UND		
DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICÊMICA(TTGO)					
30	PROTEINURIA 24H	300.0	UND		
PROTEINURIA 24H					
31	BACILOSCOPIA TB	70.0	UND		
BACILOSCOPIA TB					
32	BACILOSCOPIA HANSENIASE	70.0	UND		
BACILOSCOPIA HANSENIASE					
33	TOXOPLASMOSE IGG	600.0	UND		
TOXOPLASMOSE IGG					
34	TOXOPLASMOSE IGM	600.0	UND		
TOXOPLASMOSE IGM					
35	RUBEOLA IGG	600.0	UND		
RUBEOLA IGG					
36	RUBEOLA IGM	600.0	UND		
RUBEOLA IGM					
37	HEPATITE B (HBSAG)	600.0	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

HEPATITE B (HBSAG)				
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	100.0	UND	
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA				
39	HIV 1 E 2	600.0	UND	
HIV 1 E 2				
40	HEMOGLOBINA GLICADA	1400.0	UND	
HEMOGLOBINA GLICADA				
41	ANTI CCP	60.0	UND	
ANTI CCP				
42	MAGNESIO	100.0	UND	
MAGNESIO				
43	CALCIO	300.0	UND	
CALCIO				
44	CLORO	70.0	UND	
CLORO				
45	LITIO	70.0	UND	
LITIO				
46	T4 LIVRE	1000.0	UND	
T4 LIVRE				
47	T3 TOTAL	200.0	UND	
T3 TOTAL				
48	PROLACTINA	150.0	UND	
PROLACTINA				
49	AMILASE	150.0	UND	
AMILASE				
50	LIPASE	150.0	UND	
LIPASE				
51	ALBUMINA	150.0	UND	
ALBUMINA				
52	BILIRRUBINA TOTAL e FRAÇÕES	200.0	UND	
BILIRRUBINA TOTAL e FRAÇÕES				
53	COMPLEMENTO C3	70.0	UND	
COMPLEMENTO C3				

A



54	FERRITINA	250.0	UND		
FERRITINA					
55	FERRO SÉRICO	250.0	UND		
FERRO SÉRICO					
56	TRANSFERRINA	50.0	UND		
TRANSFERRINA					
57	CLEARENCE DE CREATININA	50.0	UND		
CLEARENCE DE CREATININA					
58	FAN	300.0	UND		
FAN					
59	ANTI SM	40.0	UND		
ANTI SM					
60	VHS	450.0	UND		
VHS					
61	TS	300.0	UND		
TS					
62	TC	300.0	UND		
TC					
63	COOMBS INDIRETO	100.0	UND		
COOMBS INDIRETO					
64	COOMBS DIRETO	100.0	UND		
COOMBS DIRETO					
65	LDH	70.0	UND		
LDH					
66	ANTI DNASE B	70.0	UND		
ANTI DNASE B					
67	VITAMINA B12	300.0	UND		
VITAMINA B12					
68	FOLATO	70.0	OUTRAS		
FOLATO					
69	FSH	200.0	UND		
FSH					
70	LH	200.0	UND		

X



LH				
71	FOSFATSE ALCALINA	300.0	UND	
FOSFATSE ALCALINA				
72	GAMA GT	300.0	UND	
GAMA GT				
73	VITAMINA D	420.0	UND	
VITAMINA D				
74	ANTI HCV	350.0	UND	
ANTI HCV				
75	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100.0	OUTRAS	
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES				
76	IGE TOTAL	200.0	UND	
IGE TOTAL				
77	CITOMEGALOVIRUS IGG	600.0	UND	
CITOMEGALOVIRUS IGG				
78	CITOMEGALOVIRUS IGM	600.0	UND	
CITOMEGALOVIRUS IGM				
79	IGE ESPECIFICO ÁCAROS	70.0	UND	
IGE ESPECIFICO ÁCAROS				
80	IGE ESPECIFICO AMENDOIM	70.0	UND	
IGE ESPECIFICO AMENDOIM				
81	IGE ESPECIFICO PELO DE CÃO	70.0	UND	
IGE ESPECIFICO PELO DE CÃO				
82	IGE ESPECIFICO PELO DE GATO	70.0	UND	
IGE ESPECIFICO PELO DE GATO				
83	IGE ESPECIFICO POEIRA	70.0	UND	
IGE ESPECIFICO POEIRA				
84	IGE ESPECIFICO LEITE	70.0	UND	
IGE ESPECIFICO LEITE				
85	IGE ESPECIFICO OVO	70.0	UND	
IGE ESPECIFICO OVO				
86	ISULINA	100.0	UND	
ISULINA				

X



87	TESTOSTERONA LIVRE	100.0	UND		
TESTOSTERONA LIVRE					
88	TESTOSTERONA TOTAL	100.0	UND		
TESTOSTERONA TOTAL					
89	DENGUE IGG/IGM	150.0	UND		
DENGUE IGG/IGM					
90	BETA HCG QUANTITATIVO	100.0	OUTRAS		
BETA HCG QUANTITATIVO					
91	HEPATITE A IGG	100.0	UND		
HEPATITE A IGG					
92	ANTI - HBS	100.0	UND		
ANTI - HBS					
93	CORTISOL BASAL	100.0	UND		
CORTISOL BASAL					
94	ESTRADIOL	100.0	UND		
ESTRADIOL					
95	CULTURA DE OROFARINGE	70.0	UND		
CULTURA DE OROFARINGE					
96	BIOPSIA PEQUENA	100.0	UND		
BIOPSIA PEQUENA					
97	TESTE DE PATERNIDADE	15.0	UND		
TESTE DE PATERNIDADE					
98	ÁCIDO FOLICO	100.0	UND		
ÁCIDO FOLICO					
99	PROGESTERONA	100.0	UND		
PROGESTERONA					
100	CA19-9	100.0	UND		
CA19-9					
101	CA125	100.0	UND		
CA125					
102	CEA	100.0	UND		
CEA					
103	HEPATITE A IGM	100.0	UND		

[Handwritten signature]

HEPATITE A IGM			
104	PARASITOLÓGICO 3° AMOSTRAS	100.0	UND
PARASITOLÓGICO 3° AMOSTRAS			
105	PARASITOLÓGICO 2° AMOSTRAS	100.0	UND
PARASITOLÓGICO 2° AMOSTRAS			
106	T3 LIVRE	100.0	UND
T3 LIVRE			
107	ANTI TIREOGLOBULINA	50.0	UND
ANTI TIREOGLOBULINA			
108	TIREOGLOBULINA	50.0	UND
TIREOGLOBULINA			
109	D - DIMERO	20.0	UND
D - DIMERO			
110	COPROLOGIA FUNCIONAL DE FEZES	50.0	UND
COPROLOGIA FUNCIONAL DE FEZES			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, na classificação abaixo: 09.001.0901.10.122.0037.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



4.2. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

K



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salitre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

+



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SALITRE/CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

*